



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº87, DE 30 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 69, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Vermelho Novo.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 69, de 27 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 246. (...).

§6º. A revisão periódica da Planta de Valores de Imóveis será precedida de estudo e proposição por Comissão Especial nomeada através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, que procederá a uma avaliação criteriosa dos mesmos, em periodicidade não superior a 8 (oito) anos e a atualização monetária anual dos valores que as compõem.

Art. 375, corrige as tabelas frequência de coleta, fator de uso e area edificada.

<i>Frequência de Coleta Semanal</i>	<i>Índice de FR a ser aplicado</i>
<i>Até 3 Vezes</i>	0,50
<i>De 4 a 6 Vezes</i>	0,75
<i>Acima 6 Vezes</i>	1,00

<i>Fator de Uso</i>	<i>Índice de FU a ser aplicado</i>
<i>Social</i>	0,50
<i>Residencial/Público</i>	1,50
<i>Comercial/Industrial</i>	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

<i>Area Edificada Uso</i>	<i>Área Edificada</i>	<i>Índice de AA a ser aplicado</i>
<i>Social</i>	Até 50 m ²	0,50
	De 51 m ² a 100 m ²	1,00
	Acima de 101 m ²	1,20
<i>Residencial</i>	Até 50 m ²	1,00
	De 51m ² a 100 m ²	1,50
<i>Comercial/Industrial</i>	De 101 m ² a 500 m ²	1,80
	Acima de 501 m ²	2,00
<i>Comercial/Industrial</i>	Até 100 m ²	1,50
	De 101 m ² a 500 m ²	2,00
	Acima de 501 m ²	2,22

Art. 375. (...).

§4º - Para enquadramento do Fator de Uso e cálculo da área edificada, os imóveis serão qualificados conforme consta da Tabela I do Anexo I, na forma abaixo:

- I. TRS - 1 - Residencial ou Comercial;
- II. TRS - 2 - Residencial ou Comercial;
- III. TRS - 3 - Residencial ou Comercial;
- IV. TRS - 4 - Social;
- V. TRS - 5 - Social;
- VI. TRS - 6 - Social;
- VII. TRS - 7 - Social.

Art. 403-A Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir bens promocionais a serem distribuídos em campanhas de incentivo à arrecadação dos tributos municipais."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 30 de maio de 2025.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2025.05.30 14:39:35 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Fórmula de Cálculo

A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é alcançado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VI=VT+VE$$

Onde:

VI= valor venal do imóvel;

VT= valor venal do terreno;

VE= Valor venal da edificação.

VALOR VENAL DO TERRENO

O valor venal do terreno será obtido pela multiplicação de sua área total pelos seguintes elementos constantes do Anexo I, Tabelas I e II, que é parte integrante desta Lei Complementar:

I - Pauta de Valores de m2 de Terreno (PVT);

II - Fator de Situação (FS);

II - Fator de Topografia (FT);

III - Fator de Pedologia (FP);

A fração ideal da unidade imobiliária autônoma é determinada pela razão entre a área da edificação da unidade autônoma e a área total das edificações existentes em um único lote.

A Profundidade Equivalente a que se refere ao item IV é determinada pela razão entre a área do lote e a sua testada principal.

Para a obtenção do valor venal do terreno será aplicada a seguinte fórmula:

$$VT= FR * PVT * FS * FT * FP$$

Onde:

VT = Valor do terreno;

FR= Fração Terreno;

PVT = Valores de m2 de Terreno;

FS = Fator de Situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

FT = Fator de topografia;

FP = Fator de pedologia;

VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

O valor venal da edificação será obtido pela multiplicação de sua área predial total da unidade (APT) pelos elementos constantes do Anexo I, Tabelas III e IV que é parte integrante desta Lei Complementar:

I - Valor básico do metro quadrado da construção (VBM)

II - Fator de conservação (FC);

III - Fator de alinhamento (FA);

IV - Fator de posição (FP);

V - Fator de localização (FL).

Para a obtenção do valor venal da edificação será aplicada a seguinte fórmula:

$$VE = AU * VBM * FC * FA * FP * FL$$

Onde:

VE = Valor da edificação;

VBM = Valor básico do metro quadrado da construção

AU = Área da unidade edificada;

VBM = Valor m² da construção;

FC = Fator de conservação;

FA = Fator de alinhamento;

FP = Fator de posição;

FL = Fator de localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

TABELA I
VALORES DE M² DE TERRENO

TRS	Tipo	Logradouro	Bairro	Valor UFM
3	Rua	A	CIDADE JARDIM II	81,00
5	Rua	Antônio Joaquim Pereira	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	37,50
5	Rua	Antônio Vitorino De Carvalho	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	37,50
7	Vila	Armando Simão	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	21,00
3	Rua	B	CIDADE JARDIM II	81,00
3	Rua	B	JARDIM I	81,00
3	Rua	C	JARDIM I	81,00
4	Rua	Candido Goncalves Vieira	CENTRO	57,00
6	Rua	Cesário Vieira Maia	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	26,00
3	Rua	D	CIDADE JARDIM II	81,00
3	Rua	D	JARDIM I	81,00
3	Rua	Dom Modesto	CENTRO	81,00
3	Rua	E	NAO INFORMADO	81,00
4	Avenida	Espirito Santo	CENTRO	57,00
5	Rua	Francisca Maria De Melo Rocha	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	37,50
2	Praça	Francisco Firmino Pinto	CENTRO	103,50
7	Vila	Geraldo Graciano	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	21,00
5	Rua	Geraldo Izauro	CENTRO	37,50
2	Rua	Joao Pinto Da Silva	CENTRO	103,50
2	Vila	João Vieira	CENTRO	103,50
5	Rua	Joaquim Antônio Moises	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	37,50
4	Rua	Jonas Rodrigues	SÃO VICENTE	57,00
3	Rua	Jose Balbino Guedes	CENTRO	81,00
4	Rua	Jose Cupertino Teixeira	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	57,00
5	Rua	Jose Mendes De Oliveira	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	37,50
4	Vila	Jose Pontes	CENTRO	57,00
5	Travessa	Leandro José Cupertino	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	37,50
5	Avenida	MG 329	CENTRO	37,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

3	Praça	Padre Manoel Moreira De Abreu	CENTRO	81,00
3	Rua	Paulo Lopes	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	81,00
1	Rua	Prefeito Wilson Damião	CENTRO	115,00
1	Praça	Professor Silveira	CENTRO	115,00
5	Rua	Raimundo Anacleto	CENTRO	37,50
1	Rua	Santo Antônio	CENTRO	115,00
4	Rua	São Jose	CENTRO	57,00
5	Rua	Sebastiao de Assis Pereira	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	37,50
4	Rua	Sebastiao Ferreira Sobrinho	CENTRO	57,00
5	Rua	Ver. Anexilio De Oliveira Lopes	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	37,50
4	Avenida	Zé Orozimbo	JARDIM I	57,00

TABELA II

FATORES CORRETIVOS DO TERRENO

FATOR DE SITUAÇÃO	ÍNDICE
Uma frente	1,0
Mais de uma frente	1,1
Encravado	0,8
Gleba	0,6

FATOR DE TOPOGRAFIA	ÍNDICE
Plano	1,0
Active	0,9
Declive	0,8
Irregular	0,7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

FATOR DE PEDOLOGIA	ÍNDICE
Firme	1,0
Alagado	0,6
Inundável	0,8
Misto	0,9

TABELA III
VALOR DE M² CONSTRUÇÃO

Tipo	Valor R\$
Apartamento	301,00
Casa	215,00
Especial	279,50
Galpão	172,00
Loja	236,50
Sala Comercial	236,50

TABELA IV
FATORES CORRETIVOS DA CONSTRUÇÃO

FATOR DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
Ótimo	1,0
Bom	0,8
Regular	0,6
Mau	0,4

FATOR DE ALINHAMENTO	ÍNDICE
Alinhada	1,0
Recuada	0,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

FATOR DE POSIÇÃO	ÍNDICE
Isolada	1,0
Conjugada	0,9
Geminada	0,8

FATOR DE LOCALIZAÇÃO	ÍNDICE
Frente	1,0
Fundos	0,8

TABELA V

ALÍQUOTAS		
EDIFICADOS		NÃO EDIFICADOS
RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL	
0,50%	0,75%	1,00%

TABELA XIII

Tabela de Valores da Taxa de Serviços Administrativos	
ATIVIDADES	VALOR DA TAXA - UFM
9 - Retirada Matérias em Vias Públicas	
9.1 Entulho de Construção mt3 (Caminhão)	40